# NORMAS COMPLEMENTARES PARA

# TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DA ZOOTECNIA

A Resolução nº 46/2022 do CONGRAD define que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular orientado em que se investiga um tema específico, de modo sistemático, não necessariamente inédito, registrado por escrito ou por meio de diferentes linguagens, de modo a revelar revisão bibliográfica, reflexão, interpretação e rigor técnico-científico e artístico, quando couber.

As disciplinas: Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II terão como objetivos gerais:

I. Oportunizar ao acadêmico em Zootecnia a possibilidade de vivenciar uma experiência em pesquisa pela elaboração do projeto, execução da pesquisa e redação científica.

II. Desenvolver aptidão científica e treinamento teórico-metodológico habilitando o estudante a atuar em pesquisa científica, contribuindo para a formação de Zootecnistas com refinada capacidade crítica e de alto nível acadêmico.

# TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I

# DA NATUREZA DA DISCIPLINA E DO ORIENTADOR

**Art. 1º** A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, com carga horária de 60 horas no PPC versão 2016 e de 30 horas semestrais no PPC versão 2022, é disciplina obrigatória para os alunos do Curso de Graduação em Zootecnia.

**Art. 2º** Constarão como atividades obrigatórias da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I:

1. Escolha e aceite do orientador;
2. Definição e delimitação do problema objeto da pesquisa;
3. Revisão Bibliográfica sobre o tema;
4. Elaboração do projeto de pesquisa;
5. Levantamento dos recursos materiais e financeiros necessários à pesquisa;
6. Definição do cronograma de atividades a serem desenvolvidas na pesquisa.

**Art. 3º** Para cursar a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, o aluno deverá escolher, para desenvolver o projeto de pesquisa, qualquer área do conhecimento da Zootecnia.

§ 1o Poderão ser orientadores, docentes do curso de Zootecnia e outros docentes da UFU.

**Art. 4º** Estará apto a realizar a matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I o aluno que tiver cursado com aproveitamento, em componentes curriculares obrigatórios e/ou optativos, 1300 horas para o PPC versão 2016e 1770 horas para o PPC versão 2022.

**Art. 5º** Para matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I o orientador deverá enviar o aceite de orientação para a coordenação em data estipulada pela mesma.

§ 1º Quando houver coorientador, o mesmo deve ser indicado no aceite de orientação.

**Art. 6º** A aprovação na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, requisito para a matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, está condicionada ao envio à Coordenação do curso, do Projeto de Pesquisa, conforme cronograma divulgado pela coordenação do curso.

§ 1º A avaliação do discente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I será de responsabilidade do orientador.

**Art. 7º** Ao discente, só será permitido ter apenas um docente orientador, podendo ser ainda incluído um co-orientador, desde que esteja envolvido com a realização da pesquisa.

§ 1º O co-orientador poderá ser pesquisador, docente ou técnico de nível superior da UFU ou de outras instituições, desde que sua atuação profissional esteja relacionada à Zootecnia.

§ 2º Quando houver co-orientador, este não se constituirá como professor da disciplina em relação ao aluno co-orientado.

§ 3º A certificação da co-orientação será realizada por meio de declaração emitida pela coordenação de curso.

**Art. 8º** O projeto de pesquisa abordará tema de livre escolha do aluno e de seu orientador.

**Art. 9º** A estrutura do projeto de pesquisa obedecerá às normas da ABNT vigentes.

Parágrafo único. A data limite para entrega do Projeto de Pesquisa coincide com o último dia letivo do Calendário Acadêmico no semestre letivo em que o aluno está matriculado na disciplina.

**Art. 10º** Não será permitida mudança de orientador durante a vigência da matrícula em TCC1. Caso seja necessária a mudança de orientador, ela só poderá ocorrer após finalização do período e atribuição de nota.

§ 1º O aluno e/ou o orientador, caso desejem realizar mudança de orientação, devem solicitá-la por escrito para apreciação do Colegiado do Curso de Zootecnia.

**Art. 11º** O Trabalho de Conclusão de Curso I não poderá ser constituído de uma revisão narrativa.

Parágrafo único. Para fins das presentes normas, considera-se a seguinte definição de revisão narrativa: “Revisões narrativas são publicações amplas, apropriadas para descrever e discutir o desenvolvimento ou o ‘estado da arte’ de um determinado assunto, sob ponto de vista teórico ou contextual. As revisões narrativas não informam as fontes de informação utilizadas, a metodologia para busca das referências, nem os critérios utilizados na avaliação e seleção dos trabalhos.Constituem, basicamente, de análise da literatura publicada em livros, artigos de revistas impressas e/ou eletrônicas na interpretação e análise crítica pessoal do autor.”

# TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

# DA NATUREZA DA DISCIPLINA E DO ORIENTADOR

**Art. 12º** A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, com carga horária de 60 horas para o PPC de 2016 e de 45 horas para o PPC de 2022, é disciplina obrigatória para os alunos do Curso de Graduação em Zootecnia.

**Art. 13º** Constam como atividades obrigatórias da disciplina:

1. Execução da pesquisa prevista no projeto aprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.
2. Análise dos dados e interpretação dos resultados obtidos;
3. Elaboração da Monografia;
4. Defesa da Monografia.

§ 1º A defesa da monografia será realizada até o último dia letivo do período em que o aluno está matriculado. Caberá à Coordenação do Curso, definir, a cada semestre, as datas de entrega e de defesa das monografias, em função do calendário acadêmico.

# DA MATRÍCULA E APROVAÇÃO

**Art. 14º** Estará apto a realizar a matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II o aluno aprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

**Art. 15º** Ao discente só será permitido ter apenas um docente orientador, podendo ser ainda incluído um co-orientador, desde que esteja envolvido com a realização da pesquisa.

§ 1º O co-orientador poderá ser pesquisador, docente ou técnico de nível superior da UFU ou de outras instituições, desde que sua atuação profissional esteja relacionada à Zootecnia.

§ 2º Quando houver co-orientador, este não se constituirá como professor da disciplina em relação ao aluno co-orientado.

# DA MONOGRAFIA

**Art. 16º** A monografia, resultado de um trabalho científico, estará estruturada conforme projeto de pesquisa aprovado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

Parágrafo Único – Somente será aceita a Monografia cujo tema seja diferente do Projeto de Pesquisa aprovado em casos específicos a serem apresentados ao colegiado de curso com justificativas para apreciação.

**Art. 17º** A Monografia terá sua estrutura compatível com as normas da ABNT vigentes.

Parágrafo Único - Caberá ao orientador assegurar juntamente com o aluno a total e completa observância desta norma.

**Art. 18º** Caberá ao orientador na relação com o orientado:

1. Orientar e acompanhar a realização da pesquisa em todas as suas etapas;
2. Orientar e acompanhar a análise dos dados e interpretação dos resultados;
3. Orientar e corrigir a redação da monografia;
4. Zelar pela entrega da monografia dentro do prazo previsto;
5. Indicar, juntamente com o aluno, os nomes para compor a banca examinadora da monografia.
6. Enviar por email para a coordenação do curso o agendamento de defesa constando local da apresentação, composição da banca e horário até 07 dias antes da data da defesa.
7. Preencher a ata e providenciar as assinaturas na ata eletrônica.

**Art. 19º** A versão corrigida da Monografia será submetida ao Repositório Institucional da UFU, após a defesa, obrigatoriamente, até o último dia letivo do Calendário Acadêmico no semestre em que o aluno está matriculado da disciplina.

§ 1º O orientador não deverá lançar a nota de TCC2 do aluno até que este submeta a monografia ao Repositório Institucional.

# DA DEFESA DA MONOGRAFIA

**Art. 20º** A defesa da monografia poderá ser feita de forma presencial ou remota, segundo preferência do orientador e orientado.

§ 1º Caberá ao orientador e orientado, providenciar o local e os recursos audiovisuais e digitais (plataforma de videoconferência) necessários à defesa da monografia.

**Art. 21º** A banca examinadora será composta pelo orientador e dois (02) outros membros titulares, e será presidida pelo orientador. A escolha de membro suplente ficará a cargo do orientador. À banca caberá:

1. Examinar a pesquisa realizada;
2. Examinar o domínio e desempenho do aluno em relação ao tema;
3. Atribuir nota à monografia e à apresentação do aluno em formulário próprio;
4. Sugerir correções e a publicação dos resultados obtidos;

**Art. 22º** A nota final da disciplina TCC2 deverá considerar tanto a apresentação quanto a monografia escrita, pelos membros da banca, em intervalo de 0 a 100.

§ 1º A banca será constituída pelo orientador, por um docente do quadro da UFU ou de outra instituição de ensino superior, e por um terceiro membro, que pode ser um profissional que de alguma forma tenha relação com o tema da pesquisa.

§ 2º No caso da participação na banca de membros externos à UFU, é responsabilidade do orientador realizar o trâmite para seu registro e acesso ao SEI.

**Art. 23º** A sessão de defesa da Monografia será pública, tendo o aluno um prazo mínimo de 30 minutos e máximo de 50 minutos para a sua apresentação.

**Art. 24º** A arguição da monografia, restrita à banca, será feita sob a forma de diálogo, ficando cada membro da comissão examinadora com o tempo máximo de 30 minutos para sua arguição.

**Art. 25º** Após encerramento do prazo de apresentação e arguição, a banca se reunirá reservadamente para suas conclusões, recomendações e atribuição de nota. Posteriormente, o aluno será chamado e comunicado das decisões da banca.

**Art. 26º** Após a defesa da monografia, o aluno terá o prazo até o último dia do semestre em que estiver matriculado no TCC2 para submeter a monografia ao Repositório Institucional.

# DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

**Art. 27º** As notas referentes ao Projeto de Pesquisa na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I e Monografia na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, serão registradas pelo professor responsável pela disciplina no Portal do Docente, conforme prazos estipulados pelo calendário acadêmico vigente.

**Art. 28º** Ao final de cada defesa de Monografia, a Coordenação do Curso emitirá  
Declaração aos participantes da banca e orientador.

**Art. 29º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Zootecnia.